



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.368

De 18 de janeiro de 2022

PROJETO DE LEI Nº 013/2022 - E

De 12 de janeiro de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.394 de 17/01/2022

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e a criar a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.10.01.08.244.0038.2276.4.4.50.39.00R\$ 75.000,00

Fonte: 08 – Emendas Parlamentares Individuais

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Parcerias com o Terceiro Setor

Total:R\$ 75.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes do Superávit do Exercício anterior referente a Emenda Parlamentar nº 355060520210001 destinada a entidade APAE no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/01/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 18 de janeiro de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária de 17/01/2022